

COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG
ATA DA 130ª REUNIÃO ORDINÁRIA
29.10.2015

Para efeitos da Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527/2011), o acesso à presente Ata é público, ressalvadas as informações indicadas como reservadas, com base no inciso II do art. 23 da referida Lei, bem como as hipóteses de sigilo conforme inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724/2012, especialmente o sigilo comercial.

Às dezesseis horas do dia vinte e nove de outubro de dois mil e quinze, na sala de reuniões da Secretaria Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar - sala 801, em Brasília (DF), foi realizada a 130ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Fernando de Magalhães Furlan, Secretário Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Presidente do COFIG, com a participação dos seguintes Membros: Embaixador Luis Antonio Balduino Carneiro, representante titular do Ministério da Fazenda e Secretário-Executivo do COFIG; Embaixador Paulo Estivallet de Mesquita, representante suplente do Ministério das Relações Exteriores; Sr. José Carlos Cavalcanti de Araújo Filho, representante suplente do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão; Sra. Sheila Ribeiro Ferreira, representante suplente da Casa Civil da Presidência da República; e a Sra. Christiane Maranhão de Oliveira, representante titular da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Também esteve presente a Sra. Anamélia Socal Seyffarth, representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Como convidados, participaram da reunião a Sra. Luciene Ferreira M. Machado, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; o Sr. Guilherme Arcanjo Batistti, representando o Banco do Brasil S.A.; e o Sr. Fernando Vitor dos Santos Sawczuk, representando a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF. Na oportunidade, o representante do Banco do Brasil S.A., comunicou o seu afastamento do COFIG, em razão de mudança de área de atuação naquele banco. Agradeceu a todos pelo apoio e registrou que sua participação no Comitê para tratar dos assuntos relacionados ao Programa de Financiamento às Exportações - PROEX foi uma experiência muito valiosa em sua carreira profissional. O Presidente do COFIG, Sr. Fernando de Magalhães Furlan, em nome dos demais membros do Comitê, agradeceu a participação do Sr. Battisti e desejou-lhe sucesso em sua nova missão. Em seguida, verificada a existência de *quorum*, o Presidente do COFIG deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS

1) Para Deliberação

1.1) Atas de Reuniões do COFIG

1.1.1) Ata da 126ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 15.07.2015.

1.1.2) Ata da 129ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 30.09.2015.

1.2) FGE/SCE: Nota Técnica Atuarial - Ajustes

2) Para Conhecimento

- 2.1) FGE/SCE: Relatório Risco-País - Gana e Venezuela
 - 2.2) PROEX: Execução Orçamentária - Outubro/2015.
 - 2.3) PROEX: México - Equalização de taxas de Juros - Prensas Schuler S.A. para [REDACTED] (COFIG 839) - Resposta à Consulta Extraordinária
 - 2.4) COFIG: Alteração de representantes da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e do Ministério das Relações Exteriores - MRE, no COFIG.
 - 2.5) COFIG: Cuba - Novas Operações
 - 2.5.1) Zona de Apoio Logístico de Mariel
 - 2.5.2) Café Verde
 - 2.6) COFIG: Moçambique
 - 2.6.1) Aeroporto de Nacala - Garantias
 - 2.6.2) Barragem Moamba Major
 - 2.7) PROEX/Equalização de Taxas de Juros: Angola - Aproveitamento Hidroelétrico de Laúca
 - 2.8) COFIG: Retorno do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento ao Comitê
- MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES (item 03 a 05)**
MÓDULO III - ENQUADRAMENTO DE OPERAÇÃO APROVADA PELO COFIG MEDIANTE CONSULTA EXTRAORDINÁRIA (item 6)

O Presidente do COFIG iniciou os trabalhos com o **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item **1 - Para Deliberação**. Subitem **1.1. - Atas de Reuniões do COFIG**. Subitem **1.1.1 - Ata da 126ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 15.07.2015. Decisão do COFIG: Aprovou a Ata da 126ª Reunião Ordinária, realizada em 15.07.2015.** Subitem **1.1.2 - Ata da 129ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 30. 9.2015. Decisão do COFIG: Aprovou a Ata da 129ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 30.09.2015.** Subitem **1.2 - FGE/SCE: Nota Técnica Atuarial - Ajustes**. Os representantes do Ministério da Fazenda/Secretaria Executiva do COFIG e da ABGF apresentaram proposta de consolidação da Nota Técnica Atuarial (NTA) para o Seguro de Crédito à Exportação, para conhecimento do Comitê, contemplando as atualizações e alterações metodológicas ocorridas desde a última versão da NTA vigente, de fevereiro de 2014. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MF/Secretaria-Executiva do COFIG e pela ABGF sobre as atualizações e alterações promovidas na Nota Técnica Atuarial do FGE/SCE, e recomendou o seu encaminhamento para apreciação e deliberação do Conselho de Ministros da CAMEX.** Item **2 - Para Conhecimento**. Subitem **2.1 - FGE/SCE: Relatório Risco-País - Gana e Venezuela**. Os relatórios Risco-País de Gana e Venezuela foram apresentados pelo representante da ABGF. **COFIG: Tomou conhecimento dos Relatórios Risco-País apresentados pela ABGF.** Subitem **2.2 - PROEX: Execução Orçamentária - Outubro/2015**. A representante da Secretaria do Tesouro Nacional - STN apresentou planilhas de Execução Orçamentária do PROEX referentes ao ano de 2015 e "Restos a Pagar 2013 e 2014", elaboradas pelo Banco do Brasil S.A. Em relação à Fonte 160 (Financiamento), posição em 19.10.2015, informou que, do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2013 e 2014" (R\$ 2,3 bilhões), foi utilizado o valor de R\$ 545,2 milhões, restando o saldo de R\$ 1,76 bilhão. Considerando-se os compromissos inscritos em restos a pagar do período, no valor de R\$ 1,49 bilhão, restaria saldo de R\$ 270,5 milhões. Com relação ao exercício de 2015, registrou que, da dotação aprovada (R\$ 2,0 bilhões), foram utilizados R\$ 349,1 milhões. Os compromissos efetivos (Registros de Crédito - RC) e potenciais (Cartas de Intenção - CI) da Fonte 160 atingiam o montante de R\$ 1,14 bilhão que deduzidos do



valor disponível para a modalidade, resultam em disponibilidade orçamentária de R\$ 509,8 milhões. No que tange a Fonte 144 (Equalização e Taxas de Juros), posição em 28.10.2015, informou que, do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2013 e 2014" (R\$ 1,2 bilhão), foram utilizados R\$ 416,0 milhões, restando saldo de R\$ 815,1 milhões. Quanto ao orçamento referente ao exercício de 2015, registrou que, da dotação orçamentária aprovada (R\$ 1,5 bilhão), foram utilizados R\$ 108,9 milhões, restando valor disponível de R\$ 1,39 bilhão. Os compromissos efetivos (RC) e potenciais (Cartas de Credenciamento - CC) atingiam o montante de R\$ 1,2 bilhão, que somados aos compromissos referentes às operações constantes da pauta da presente reunião (R\$ 216,1 milhões) e deduzidos da disponibilidade orçamentária, resultam em déficit de R\$ 31,5 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela STN, relativas à execução orçamentária do PROEX em Outubro de 2015.** Subitem 2.3 - **PROEX: México - Equalização de Taxas de Juros - Prensas Schuler S.A para [REDACTED] [REDACTED] (COFIG 839) - Resposta à Consulta Extraordinária.** O representante do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria Executiva do COFIG efetuou relato sobre a aprovação pelo Comitê, mediante consulta extraordinária a seus membros realizada em 07.10.2015, do enquadramento no PROEX/Equalização de Taxas de Juros da operação de financiamento a ser concedida pelo *London Forfaiting* CO LTD e/ou outra Instituição Financeira, referente à exportação de prensas mecânicas para o México a ser efetuada pela empresa Prensas Schuler S.A., nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil, constantes do relatório (espelho) de 07.10.2015, e nas condições referendadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, a saber: *spread* de equalização: 1,78% a.a.; prazo: 12 anos; e dispêndio de equalização (reduzido): US\$ 2.061.085,26. Informou, ainda, que a operação será registrada na ata da presente reunião. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MF/Secretaria Executiva do COFIG acerca da aprovação, pelos membros do Comitê, após consulta extraordinária realizada em 07.10.2015, do enquadramento no PROEX/Equalização de Taxas de Juros da operação referente à exportação de prensas mecânicas para o México, a ser efetuada pela empresa Prensas Schuler S.A.** Subitem 2.4 - **COFIG: Alteração de representantes da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e do Ministério das Relações Exteriores - MRE.** O representante do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG deu conhecimento aos membros do Comitê sobre a nomeação dos novos representantes do Tesouro Nacional, a Sra. Christiane Maranhão de Oliveira (titular) e o Sr. Adriano Pereira de Paula (suplente), e do novo representante suplente do Ministério das Relações Exteriores, Embaixador Paulo Estivallet de Mesquita, no COFIG, conforme Resolução CAMEX Nº 98, de 26.10.2015, publicada no D.O.U. de 27.10.2015. **COFIG: Tomou conhecimento do relato do MF/Secretaria Executiva do COFIG sobre a nomeação dos novos representantes do Tesouro Nacional e do MRE no Comitê.** Subitem 2.5 - **COFIG: Cuba - Novas Operações.** Subitem 2.5.1 - **Zona de Apoio Logístico de Mariel.** A representante suplente do Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC apresentou correspondência da Embaixada de Cuba no Brasil, de 28.09.2015, na qual é dado conhecimento da contraproposta, aprovada pelo Governo cubano, de estruturação das garantias referentes à exportação de bens e serviços brasileiros para execução das obras logísticas da Zona Especial de Desenvolvimento de Mariel. Na oportunidade, aquela representante apresentou a contraproposta brasileira às condições oferecidas por Cuba e informou que tal contraproposta será apresentada ao Governo cubano, por ocasião de visita oficial a Havana no mês de novembro, condicionada à aprovação do Conselho de Ministros da CAMEX. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MDIC sobre**



contraproposta do Governo Cubano quanto à estruturação das garantias para o financiamento referente à exportação de bens e serviços brasileiros para execução das obras logísticas da Zona Especial de Desenvolvimento de Mariel, bem como da contraproposta brasileira a ser apresentada em Havana, em 04.11.2015, por ocasião de visita oficial a Cuba. Subitem 2.5.2 - **Café Verde:** A representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior levou ao conhecimento do Comitê o pleito de Cuba referente a novo crédito, no valor de US\$ 23 milhões, para o financiamento exportação de Café Verde para aquele país, ao amparo do PROEX/Financiamento, no prazo de 3 anos. Registrou que o produto não é elegível ao PROEX, e que, conforme Portaria MDIC nº 208, de 20.10.2010, produtos semelhantes podem ser financiados pelo prazo de 2 meses. Informou, ainda, que o MDIC está fazendo estudo sobre as práticas de mercado para financiamento de Café Verde e que a Secretaria-Executiva da CAMEX rerepresentará o pleito na próxima reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, prevista para 04.11.2015, após concluir os estudos. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MDIC sobre o pleito de Cuba referente a crédito ao amparo do PROEX/Financiamento, no valor de US\$ 23 milhões, para financiamento de café verde para aquele país, a ser reapresentado na próxima reunião da CAMEX.** Subitem 2.6 - **COFIG: Moçambique.** Subitem 2.6.1 - **Aeroporto de Nacala:** A representante do BNDES apresentou correspondência do Banco Nacional de Investimento - BNI, na qual é solicitado ajuste das condições do Contrato de Financiamento para o Projeto de Construção do Aeroporto Internacional de Nacala, especificamente na estrutura das garantias:

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] O representante da SAIN/MF informou que as garantias podem ser reorganizadas, impactando, porém, no prêmio. O impacto no prêmio será significativo, uma vez que, após a aprovação do pleito, o *rating* de Moçambique foi rebaixado de 6/7 para 7/7. Assim, o recálculo impactaria fortemente o custo. Informou, ainda, que a carta do BNI, encaminhada pelo BNDES, chegou à SAIN em 26.10, e que o pleito está sendo analisado em conjunto com a ABGF. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo BNDES sobre correspondência do Banco Nacional de Investimento - BNI, na qual é solicitado ajuste da estrutura de garantias do Contrato de Financiamento para o Projeto de Construção do Aeroporto Internacional de Nacala, e recomendou que o pleito fosse analisado em conjunto pela SAIN/MF e ABGF, mantendo o Comitê informado sobre a evolução do assunto.** Subitem 2.6.2 - **Barragem Moamba Major.** [REDACTED] representante do BNDES efetuou relato sobre documento reservado

██████████. COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo BNDES sobre o andamento do projeto da Barragem de Moamba Major, com financiamento daquele Banco, ██████████

██████████

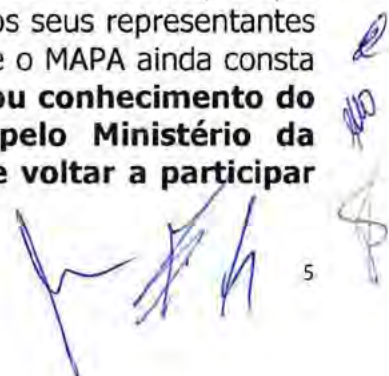
(LAI: Informações classificadas como reservadas na origem). Subitem 2.7 - **PROEX/Equalização de Taxas de Juros: Angola - Aproveitamento Hidrelétrico de Laúca.** O representante do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria Executiva do Comitê informou sobre a impossibilidade de efetuar a consulta extraordinária referente à primeira tranche da operação, conforme recomendado pelo Comitê em sua 129ª Reunião Ordinária, realizada em 30.09.2015, tendo em vista não ter havido consenso quanto à estruturação da operação nos termos estabelecidos no Protocolo frente à restrição do orçamento de equalização. Na oportunidade, a representante do BNDES informou das dificuldades em formatar a operação em tranches sem que haja a visibilidade em relação ao custo final do financiamento às exportações para a integralidade do projeto. A representante do Tesouro Nacional se manifestou no sentido de que poderá haver equalização nas tranches seguintes, no entanto tal fato não pode ser assegurado, o que pode elevar a taxa de juros, ██████████

██████████

Indagado a respeito do *all in* da operação sem equalização, o BNDES informou que pode ficar em ██████████ ██████████. O representante do Ministério da Fazenda e da Secretaria Executiva do COFIG informou que há a opção de se rever o Protocolo de Entendimento entre os dois países, e que o MRE poderia iniciar tratativas com o Governo angolano com o objetivo de discutir eventuais alterações das condições financeiras para as duas últimas tranches do projeto, em razão das dificuldades orçamentárias do PROEX/Equalização.

COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MF/Secretaria Executiva do COFIG e pelo BNDES sobre a impossibilidade de efetuar a consulta extraordinária recomendada pelo Comitê em sua 129ª Reunião Ordinária, realizada em 30.09.2015, referente à primeira tranche da operação, e orientou o MRE a iniciar tratativas com as autoridades angolanas com vistas à revisão das condições financeiras da segunda e da terceira tranches do crédito concedido pelo Governo brasileiro para o Aproveitamento Hidroelétrico de Laúca, cuja taxa de juros poderá ser majorada para até ██████████ ██████████ caso não haja recurso para equalização pelo PROEX no momento do seu enquadramento. Em relação à primeira tranche, serão mantidas as condições previstas no Protocolo de Entendimento assinado entre as partes em 2014.

Subitem 2.8 - COFIG: Retorno do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento ao Comitê. A representante do MDIC informou ao Comitê sobre o pedido feito pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) no sentido de voltar a participar das reuniões do Comitê, e que aquele Ministério foi orientado a encaminhar o pleito e a indicação dos seus representantes (titular e suplente) ao Conselho de Ministros da CAMEX, uma vez que o MAPA ainda consta do Decreto nº 4.993/2004 como membro do Comitê.. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MDIC a respeito do pedido feito pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) no sentido de voltar a participar do Comitê.**



Concluídos os temas do **MÓDULO I**, passou-se à apreciação do **MÓDULO II OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES**:

MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES

ESTADOS UNIDOS

03) COFIG 848

Pleito: Pedido de **enquadramento de exportação** de bens no PROEX/Equalização

Exportador: Embraer S.A.

Importador: [REDACTED]

Valor: [REDACTED]

Objeto: [REDACTED]

Apoio Oficial: **PROEX/Equal:**
Spread solicitado: 1,4740% a.a.
Prazo: Até 15 anos
Valor dispêndio reduzido: US\$ 50.620.956,16

Banco Financiador: BNDES/FINAME

Decisão do COFIG: Retirou de pauta, e recomendou à Secretaria Executiva do COFIG submeter o pleito aos seus membros, mediante consulta extraordinária, após as alterações das operações COFIG 797, COFIG 798 e COFIG 809, solicitadas pela empresa exportadora. *Obs: A operação contém informações sujeitas a sigilo comercial e/ou bancário, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), indicadas na origem.*

GANÁ

04) COFIG 845

Pleito: Pedido de **enquadramento** de exportação de bens e serviços no PROEX/Equalização e de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.

Exportador: QGSEE Comércio e Construção S.A.

Importador: [REDACTED]

Valor: US\$ 77.210.000,00

Objeto: Construção do viaduto de Obetsebi Lamptey

Apoio Oficial: **PROEX/Equal:**
Spread: 1,32% a.a.
Prazo: 10 anos
Valor dispêndio reduzido: US\$ 5.070.555,00

SCE/FGE:
Taxa de prêmio com financiamento:
- [REDACTED] ; ou
- [REDACTED]

Valor do prêmio com financiamento:
- [REDACTED] US\$ [REDACTED] ou
- [REDACTED] US\$ [REDACTED]

Garantia: [REDACTED]

Banco Financiador: Banco de Investimentos *Credit Suisse* (Brasil) S.A. e/ou suas afiliadas

Decisão do COFIG: Retirou o pleito de pauta, tendo em vista a previsão de rebaixamento do *rating* de Gana, conforme informado pela ABGF.

Obs: A operação contém informações sujeitas a sigilo comercial e/ou bancário, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), indicadas na origem.

VENEZUELA

05) COFIG 847

Pleito: Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.

Exportador: Construtora Queiroz Galvão S.A.

Importador: [REDACTED]

Valor: US\$ 262.500.000,00

Objeto: Planta de injeção de gás de alta pressão

Apoio Oficial: **SCE/FGE:**

Taxa de prêmio com financiamento: [REDACTED]

Valor do prêmio com financiamento: US\$ [REDACTED]

Garantia: [REDACTED]

Banco Financiador: Banco de Investimentos *Credit Suisse* (Brasil) S.A. e/ou suas afiliadas

Decisão COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela ABGF. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 262.500.000,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. e/ou suas afiliadas; d) taxa de juros: [REDACTED]

e) prazo de financiamento: [REDACTED]

[REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g)

início de reembolso do crédito: [REDACTED]

[REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio:

[REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; n) garantias:

[REDACTED] *Obs.: as informações referentes aos itens: "d", "e", "f", "g", "k" e "n", estão sujeitas às hipóteses de sigilo de que trata o inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724/2012, conforme indicação da ABGF.*

MÓDULO III - ENQUADRAMENTO DE OPERAÇÃO APROVADA PELO COFIG MEDIANTE CONSULTA EXTRAORDINÁRIA.

MÉXICO

06) COFIG 839

Pleito: Pedido de **enquadramento** de exportação de bens no Proex/Equalização

Ata da 130ª Reunião Ordinária do COFIG, de 29.10.2015

Exportador: Prensas Schuler S.A.

Importador: [REDACTED]

Valor: US\$ [REDACTED]

Objeto: Prensa mecânica de simples ação SML 4-1200

Apoio Oficial: **PROEX/Equal:**

Spread: 2,00% a.a.

Prazo: 12 anos

Valor dispêndio reduzido: US\$ 2.315.826,13

Banco Financiador: *London Forfaiting CO LTD* e/ou outra Instituição Financeira

Decisão COFIG: Aprovou o pleito, com *spread* de equalização de 1,78% a.a. recomendado pela STN e nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., conforme Consulta Extraordinária aos membros do Comitê, realizada em 07.10.2015. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], em bens; b) parcela à vista: US\$ [REDACTED] (15% das exportações brasileiras); c) parcela financiada: US\$ [REDACTED] (85% das exportações brasileiras); d) comissão de agente: *nihil*; e) *incoterms*: [REDACTED]; f) índice de nacionalização: [REDACTED]; g) prazo de financiamento: [REDACTED]; h) forma de pagamento: [REDACTED]; i) taxa de juros: [REDACTED]; j) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; k) garantia: [REDACTED]; l) cronograma de embarque: 2017: US\$ [REDACTED]; m) parcela equalizável: US\$ [REDACTED] (85% do valor da exportação); n) prazo da equalização: 12 anos, [REDACTED]; o) *spread* da equalização: 1,78% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: US\$ 2.061.085,26. *Obs: As informações referentes ao exportador, importador, banco financiador e objeto estão sujeitas ao sigilo bancário, conforme indicação do Banco do Brasil S.A.*


Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata.

[REDACTED]
Luis Antonio Balduino Carneiro


[REDACTED]
Sheilá Ribeiro Ferreira

[REDACTED]
Paulo Estivalett de Mesquita

[REDACTED]
José Carlos Cavalcanti de Araújo Filho



Christiane Maranhão de Oliveira



Fernando de Magalhães Furlan
Presidente do COFIG